



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1909/ 2002.

Autoriza assinatura de Convênio para transferência de recursos de Serviços de Ação Continuada- SAC.

A Câmara Municipal de Canápolis Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canápolis - APAE, objetivando a transferência de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ Único- Os recursos a serem transferidos, são originários do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados ao Serviço de Ação Continuada – SAC.

Art .2º - Para atender as despesas decorrentes desta transferência será utilizada dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, 27 de agosto de 2002.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal